

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – ID – 911719 - SMS – Objeto: aquisição e materiais permanentes de fisioterapia e reabilitação destinados ao NUPREJ. Abertura das propostas dia 17 de dezembro de 2021, às 08:00 horas. **Data e hora da sessão pública: dia 17 de dezembro de 2021, às 10:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. e-mail: compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 02 de dezembro de 2021. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021- SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 553/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO – ID 911719

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DISPUTA: VALOR TOTAL DO ITEM (PREÇO DA UNIDADE X QUANTITATIVO)

| | |
|---|--|
| I. Regência legal: Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006, LC 147/2014, atualizadas, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. | |
| II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA | |
| III. Número de ordem: P.E - Nº 033/2021 – SMS/SRP | IV. Processo administrativo nº: 553/2021 |
| V. Finalidade da licitação/objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados ao NUPREJ da Secretaria de Saúde do Município de Jequié. | |
| VI. Tipo de licitação: Menor Preço | VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde |
| VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário | IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura. |
| X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 07 de dezembro de 2021, até as 08:00 horas do dia 17 de dezembro de 2021. (horário do Estado da Bahia) Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 17/12/2021 (horário do Estado da Bahia) Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 17/12/2021 (horário do Estado da Bahia) <ul style="list-style-type: none"> À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados. | |
| XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2021 Endereço: Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Jequié - Ba e-mail: compeljuridicosms@gmail.com | |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 10.024/2019, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 033/2021-SMS

4. Nº Processo Administrativo

553/2021

5. Tipo de Licitação

Menor Preço

6. Forma de Fornecimento

Pronta entrega

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e conseqüentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/ff?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
- 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
- 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:
- 8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

8.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

8.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

8.5.1 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

8.5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

9.0. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do referido objeto, elaborado em virtude dos valores praticados no mercado.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos deverão ser reportadas à: ANDRÉ VINICIUS LEANDRO MOURA – Diretora de Orçamento e Termo de Referência e Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos:** Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do item licitado.
- 1.6. O **prazo para entrega: Em até 15 (quinze) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante,
- 1.7. O pedido será feito em quantidade degradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

Tendo em vista a necessidade dos pacientes e a reforma e a expansão do NUPREJ, faz-se necessária a aquisição dos materiais para o desenvolvimento das atividades inerentes ao Setor, tendo em vista o pleno atendimento e recuperação dos pacientes que usufruem dos procedimentos realizados pelo Núcleo.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. **O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa**, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital;**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **menor preço**
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitacoes-e.com.br o valor do item que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos no anexo IV deste edital.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
- 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
- 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/prestação;
- 5.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
- 5.7.4. **O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;**
- 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;**
- 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
- 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
- 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;
- 5.7.9.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; alugueis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.7.10.** A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo de até 03 horas, após o proponente se tornar arrematante.
- 5.8.** A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. A Proposta de Preços deverá conter**
- 5.9.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2.** A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do item expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços – Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 5.9.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 5.9.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.9.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;
- 5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 5.12.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.13.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.14. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 5.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 5.16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.17.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 5.17.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 5.18. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.20. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Habilitação Preliminar

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**
- 7.4. **Disposições Gerais da Habilitação**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Disputa Eletrônica – Modo de disputa: Disputa em Sessão Pública

- 9.1. Após a verificação da aceitabilidade das propostas apresentadas, o Pregoeiro fará divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- 9.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- 9.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 9.5. O Pregoeiro poderá estabelecer no ato da criação da licitação, no sistema apresenta-e, o tempo mínimo entre lances (podendo variar entre 1 e 20 segundos); tempo mínimo entre o melhor lance (podendo variar entre 1 e 20 segundos); valor mínimo entre lances e o valor mínimo entre o melhor lance (variando o valor conforme objeto); em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1216/2014 – Plenário.
 - 9.6. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
 - 9.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
 - 9.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**, será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital.
 - 9.9. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
 - 9.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão (disputa eletrônica), e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
 - 9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
 - 9.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 9.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o Pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e eprenta transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 10. Do Julgamento das Propostas**
- 10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**
 - 10.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
 - 10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 10.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM**
- 10.9.1.** Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado
- 10.9.2.** Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.9.3.** AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- 10.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 10.11.** No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12.** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.13.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica .
- 10.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17. Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 10.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. **Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Comissão de Pregão da Secretaria de Saúde, localizada à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié- Ba, para que seja instaurado o devido processo.**

11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.

11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03 (três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.

11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.

- 11.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do site eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Jequié - Ba

12. Adjudicação e Homologação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela LICITANTE.
 - 13.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
 - 13.2.2. O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
 - 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15. Das Sanções Administrativas

- 15.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
- 15.2.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.2.** Advertência;
- 15.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 15.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 15.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 15.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia 15representa15 ao trigésimo;
- 15.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido **Àlicitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.
- 15.2.8.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

- 16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 17.1.** Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 17.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 17.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..
- 17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 17.7.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- 17.7.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

- 18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração 17epresenta, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 18.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1. **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 19.2. Compete à Secretaria Competente, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
 - 19.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
 - 19.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
 - 19.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
 - 19.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
 - 19.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
 - 19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
 - 19.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
 - 19.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20. Das Disposições Gerais

- 20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 20.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- 20.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 20.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 20.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 20.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos Materiais.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

Jequié, 02 de dezembro de 2021.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

| | |
|--|----------------------------|
| Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP) | Número: 033/2021 |
|--|----------------------------|

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de _____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | |
|--|----------------------------|
| Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP) | Número: 033/2021 |
|--|----------------------------|

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2021.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

| | |
|--|----------------------------|
| Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP) | Número: 033/2021 |
|--|----------------------------|

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representar-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/ 2017, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2021.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

| | |
|---|---------------------|
| Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP) | Número: 033/2021 |
|---|---------------------|

ITENS PROCESSO DE COMPRA

| Item | Tipo | Cód. | Descrição | Quant. | Und. | Vir. Unit. | Vir. Tot |
|------|------|-------|--|--------|------|------------|----------|
| 1 | Mat. | 61552 | VELOTROL : ASSENTO REGULÁVEL, 2 POSIÇÕES, IDADE RECOMENDADA: ACIMA DE 3 ANOS, PESO SUPORTADO: 30 KG. | 2 | UN | 272,17 | 544,34 |
| 2 | Mat. | 61921 | LANTERNA CLÍNICA | 1 | un | 39,12 | 39,12 |
| 3 | Mat. | 62514 | ADIPÔMETRO CIENTIFICO (PLICÔMETRO CIENTIFICO, ALTA PRECISÃO - SENSIBILIDADE: 0,1MM, PARA AVALIAÇÃO CORPORAL, PRESSÃO DAS MANDIBULAS: 10G/MM. AMPLITUDE DE LEITUTA: 80MM. TAMANHO: EIXO MAIOR: 29CM - EIXO MENOR: 17CM. | 1 | UN | 238,29 | 238,29 |
| 4 | Mat. | 69381 | BOLA BOBATH Nº 55 (BORRACHA NATURAL INFLAVEL, TAM 55 CM, CAPACIDADE 80. | 4 | UN | 136,85 | 547,40 |
| 5 | Mat. | 69389 | ROLO DE POSICIONAMENTO MEIA LUA, MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO ROLO DE ESPUMA REVESTIDO DE CURVIN, APLICAÇÃO FISIOTERAPIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS POSICIONAMENTO, MODELO FORMATO MEIA LUA. | 3 | UN | 336,79 | 1.010,37 |
| 6 | Mat. | 69403 | SUPORTE TUBULAR PARA HALTERES, EM AÇO DE CARBONO, COM ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE. | 2 | UN | 822,33 | 1.644,66 |
| 7 | Mat. | 69404 | BOLAS FISIOPOL PARA EXERCICIOS, COM INTENSIDADE LEVE, MEDIA E FORTE | 6 | UN | 43,00 | 258,00 |
| 8 | Mat. | 69409 | JOGO APRENDER NUMEROS | 1 | UN | 19,03 | 19,03 |
| 9 | Mat. | 69410 | JOGO CARA A CARA | 1 | UN | 63,74 | 63,74 |
| 10 | Mat. | 69411 | CARRINHOS DIVERSOS | 1 | UN | 35,33 | 35,33 |
| 11 | Mat. | 69412 | TAPETE TATAME LISO 8 MM, 9 PEÇAS | 1 | UN | 571,85 | 571,85 |
| 12 | Mat. | 69414 | GIRAFÁ COM BLOCOS | 1 | UN | 145,79 | 145,79 |
| 13 | Mat. | 69418 | CHOCALHO E MORDEDOR SQUEAKY BABY | 4 | UN | 35,00 | 140,00 |
| 14 | Mat. | 82194 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: MANGUITO COM PÊRA EM LÁTEX OU PVC; COMPRIMENTO DO MANGUITO: 50CM; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO. | 1 | UN | 159,18 | 159,18 |
| 15 | Mat. | 82196 | ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: BRAÇADEIRA DE UM TUBO CONFECCIONADO EM ÚNICA PEÇA (SEM MANGUITO), CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 18CM - 25CM, PARA USO EM DIVERSOS MONITORES E ESFIGMOMANÔMETROS COM SISTEMA DE 1 TUBO, MARCADORES QUE FACILITAM O AJUSTE A CADA PACIENTE, LIVRE DE LÁTEX, MINIMIZA O RISCO DE REAÇÃO ALÉRGICA, VELCRO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, BRAÇADEIRAS DE NYLON FÁCILMENTE LAVÁVEL. | 1 | UN | 191,38 | 191,38 |
| 16 | Mat. | 94899 | RESPIRON EASY EXERCITADOR/INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO NCS | 5 | UN | 34,97 | 174,85 |
| 17 | Mat. | 94900 | RESPIRON CLASSIC EXERCITADOR/INCENTIVADOR RESPIRATORIO NCS | 5 | UN | 34,97 | 174,85 |
| 18 | Mat. | 94901 | RESPIRON KIDS APARELHO RESPIRATORIO INFANTIL NCS | 3 | UN | 41,61 | 124,83 |
| 19 | Mat. | 94902 | MANGUEIRA E BOCAL PARA RESPIRON NCS | 3 | UN | 13,17 | 39,51 |
| 20 | Mat. | 94903 | BANDAGEM KINÉSIO TEX GOLD BEGE 5CMX5CM | 20 | UN | 58,34 | 1.166,80 |
| 21 | Mat. | 94904 | KIT BASTÕES | 1 | UN | 41,29 | 41,29 |
| 22 | Mat. | 94905 | BALANCIM PROPRIOCEPTIVO | 1 | UN | 455,79 | 455,79 |
| 23 | Mat. | 94906 | BOSU C/ ALÇAS MEIA BOLA SUIÇA PILATES 60 CM | 1 | UN | 536,35 | 536,35 |

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequezinho | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | | | | | |
|----|------|-------|---|----|----|-----------|-----------|
| 24 | Mat. | 94907 | BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA ADULTA | 1 | UN | 3.436,30 | 3.436,30 |
| 25 | Mat. | 94908 | BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA INFANTIL | 1 | UN | 3.436,30 | 3.436,30 |
| 26 | Mat. | 94909 | BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL | 1 | UN | 2.877,44 | 2.877,44 |
| 27 | Mat. | 94910 | BICICLETA ERGOMETRICA VERTICAL | 1 | UN | 2.506,33 | 2.506,33 |
| 28 | Mat. | 94911 | CAMA ELASTICA PROPRIOCEPTIVA | 2 | UN | 430,75 | 861,50 |
| 29 | Mat. | 94912 | ESTEIRA ELETRICA INFANTIL | 1 | UN | 5.789,00 | 5.789,00 |
| 30 | Mat. | 94913 | CICLOERGÔMETRO | 1 | UN | 353,13 | 353,13 |
| 31 | Mat. | 94914 | ESCADA EM L COM RAMPA | 1 | UN | 2.195,22 | 2.195,22 |
| 32 | Mat. | 94915 | ESCADA LINEAR PARA MARCHA S/ RAMPA | 1 | UN | 2.702,83 | 2.702,83 |
| 33 | Mat. | 94916 | EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS | 1 | UN | 48,55 | 48,55 |
| 34 | Mat. | 94917 | ESPALDAR EM MADEIRA. BARRA/ ESCADA LING | 1 | UN | 950,05 | 950,05 |
| 35 | Mat. | 94918 | EXERCITADOR DE PÉS E TORNOZELO | 1 | UN | 479,96 | 479,96 |
| 36 | Mat. | 94919 | LASER PARA FISIOTERAPIA | 1 | UN | 5.620,83 | 5.620,83 |
| 37 | Mat. | 94920 | PRONO-SUPINADOR | 1 | UN | 605,05 | 605,05 |
| 38 | Mat. | 94921 | RAMPA PARA ALONGAMENTO | 1 | UN | 217,50 | 217,50 |
| 39 | Mat. | 94922 | TABLADO PARA FISIOTERAPIA | 6 | UN | 2.169,50 | 13.017,00 |
| 40 | Mat. | 94923 | TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO | 1 | UN | 248,51 | 248,51 |
| 41 | Mat. | 94924 | TÁBUA DE QUADRÍCEPS | 1 | UN | 251,95 | 251,95 |
| 42 | Mat. | 94925 | TÁBUA DE TRÍCEPS | 1 | UN | 235,95 | 235,95 |
| 43 | Mat. | 94926 | TENS E FES | 2 | UN | 2.696,00 | 5.392,00 |
| 44 | Mat. | 94927 | ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA | 2 | UN | 2.916,00 | 5.832,00 |
| 45 | Mat. | 94928 | PRANCHA ORTOSTATICA MANUAL | 1 | UN | 11.982,76 | 11.982,76 |
| 46 | Mat. | 94929 | FAIXA THERA-BAND EXTRA-FORTE (EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO FORTE, APLICAÇÃO FAIXA ELÁSTICA) | 10 | UN | 74,27 | 742,70 |
| 47 | Mat. | 94930 | BOLA BOBATH N° 65 (BORRACHA NATURAL, INFLÁVEL, TAMANHO 65CM CIRCUNFERÊNCIA, CAPACIDADE 100) | 4 | UN | 154,05 | 616,20 |
| 48 | Mat. | 94931 | BOLA BOBATH N° 75 (BORRACHA NATURAL, INFLÁVEL, TAMANHO 75CM CIRCUNFERÊNCIA, CAPACIDADE 150) | 3 | UN | 172,85 | 518,55 |
| 49 | Mat. | 94932 | BOLA FEIJÃO N° 90 (MATERIAL BORRACHA TIPO SILICONE, INFLÁVEL, TAM 90CM CIRCUNFERÊNCIA) | 3 | UN | 280,00 | 840,00 |
| 50 | Mat. | 94933 | BOLA FEIJÃO N° 60 (MATERIAL BORRACHA TIPO SILICONE, INFLÁVEL, TAM 60CM CIRCUNFERÊNCIA) | 3 | UN | 254,21 | 762,63 |
| 51 | Mat. | 94934 | "ROLO SÓLIDO DE ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIN, PARA REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA, FISIOTERAPIA E POSICIONAMENTO DO PACIENTE. PEQUENO. DIMENSÕES: 85.0 CM X 20.0 CM X 20.0 CM (C X L X A) " | 3 | UN | 359,22 | 1.077,66 |
| 52 | Mat. | 94935 | ROLO SÓLIDO DE ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIN, PARA REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA, FISIOTERAPIA E POSICIONAMENTO DO PACIENTE. MÉDIO DIMENSÕES: MÉDIO. 86.0 CM X 30.0 CM X 30.0 CM (C X L X A | 3 | UN | 367,16 | 1.101,48 |
| 53 | Mat. | 94936 | ROLO SÓLIDO DE ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIN, PARA REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA, FISIOTERAPIA E POSICIONAMENTO DO PACIENTE - GRANDE 86.0 CM X 40.0 CM X 40.0 CM (C X L X A | 4 | UN | 411,93 | 1.647,72 |
| 54 | Mat. | 94937 | TRAVESSEIRO, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO NAPA IMPERMEÁVEL, COMPRIMENTO 65, LARGURA 55, COR AZUL ALTURA 10 | 10 | UN | 108,60 | 1.086,00 |
| 55 | Mat. | 94938 | BOLA FEIJÃO N°45 (MATERIAL BORRACHA TIPO SILICONE, INFLÁVEL, TAM 45 CM CIRCUNFERÊNCIA) | 3 | UN | 213,85 | 641,55 |
| 56 | Mat. | 94939 | HALTERE, MATERIAL BORRACHA PVC TIPO MACIÇO, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, PESO 0,5 KG, APLICAÇÃO GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO | 2 | UN | 20,85 | 41,70 |

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequezinho | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E185938010B9CD9562B616B2EF75ECD8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | | | | | |
|----|------|-------|--|---|----|----------|-----------|
| 57 | Mat. | 94940 | HALTERE, MATERIAL BORRACHA PVC TIPO MACIÇO, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, PESO 1 KG, APLICAÇÃO GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO | 3 | UN | 45,64 | 136,92 |
| 58 | Mat. | 94941 | "HALTERE, MATERIAL BORRACHA PVC, TIPO MACIÇO, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, PESO 2KG, APLICAÇÃO GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO " | 3 | UN | 87,57 | 262,71 |
| 59 | Mat. | 94942 | HALTERE, MATERIAL BORRACHA PVC, TIPO MACIÇO, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, PESO 3 KG, APLICAÇÃO GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO | 3 | UN | 142,85 | 428,55 |
| 60 | Mat. | 94943 | CANELEIRA, MATERIAL CHUMBO, TIPO REGULÁVEL COM VELCRO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÁILON, FORRADA PLÁSTICO TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL, PESO 1 KG, USO GINÁSTICA | 3 | UN | 66,74 | 200,22 |
| 61 | Mat. | 94944 | CANELEIRA, MATERIAL CHUMBO, TIPO REGULÁVEL COM VELCRO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÁILON, FORRADA PLÁSTICO TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL, PESO 0,5 KG, USO GINÁSTICA | 2 | UN | 56,43 | 112,86 |
| 62 | Mat. | 94945 | CANELEIRA, MATERIAL CHUMBO, TIPO REGULÁVEL COM VELCRO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÁILON, FORRADA PLÁSTICO TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL, PESO 3 KG, USO GINÁSTICA | 3 | UN | 102,31 | 306,93 |
| 63 | Mat. | 94946 | CANELEIRA, MATERIAL CHUMBO, TIPO REGULÁVEL COM VELCRO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÁILON, FORRADA PLÁSTICO TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL, PESO 2 KG, USO GINÁSTICA | 3 | UN | 77,35 | 232,05 |
| 64 | Mat. | 94947 | CANELEIRA, MATERIAL CHUMBO, TIPO REGULÁVEL COM VELCRO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÁILON, FORRADA PLÁSTICO TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL, PESO 5 KG, USO GINÁSTICA | 3 | UN | 151,22 | 453,66 |
| 65 | Mat. | 94948 | ASA DELTA. CONFECCIONADA EM TECIDO AIRADO DUPLO, POSSUÍ UM CONTRA-FORTE INTERNO DE MADEIRA COMPENSADA E ESPUMA, ACOPLADO A UMA HASTE TRIANGULAR DE RECEPÇÃO, ATRAVÉS DE 3 MOSQUETÕES , FIXADO ATRAVÉS DE UMA FITA CABO. | 1 | UN | 2.861,00 | 2.861,00 |
| 66 | Mat. | 94949 | PARAQUEDAS INFANTIL, CONSTITUÍDO DE UM COLETE SEMI-RÍGIDO EM NYLON, COM ALMA INTERNA DE EVA, FIXADO A DUAS FITAS CABO. POSSUÍ PROTETORES DE VIRILHA E OMBROS. PESO MÁXIMO 40KG | 1 | UN | 2.858,66 | 2.858,66 |
| 67 | Mat. | 94950 | GATINHO SUPORTE COMPOSTO DE UMA ESTRUTURA DE AÇO COM AJUSTE DE ALTURA E REVESTIDO COM TECIDO SINTÉTICO RESISTENTE. DIMENSÃO: COMPRIMENTO 0,35M - LARGURA 0,40M – ALTURA DE 0,15M A 0,30M. ALTURA TOTAL DO EQUIPAMENTO: 37 CM. SUPORTA PESO MÁXIMO DE 30 KG | 1 | UN | 935,58 | 935,58 |
| 68 | Mat. | 94951 | BALANÇO CONCHA É CONSTITUÍDO POR UMA CONCHA PLÁSTICA DE POLIETILENO, FORRADA COM EVA DE 10MM, SUSTENTADA POR UMA ALMA DE AÇO, FIXADA ATRAVÉS DE FITAS CABOS AJUSTÁVEIS. MEDIDAS: TAMANHO M: ALT. 0,90M A 1,50M. SUPORTA PESO MÁXIMO DE 50KG | 1 | UN | 2.110,00 | 2.110,00 |
| 69 | Mat. | 94952 | DONNUTS, COMPOSIÇÃO: EM MADEIRA COMPENSADA LEVE, COM UMA TRAMA INTERNA DE REFORÇO E REVESTIDO DE MATERIAL SINTÉTICO. DIÂMETRO EXTERNO DE 1,20M - INTERNO DE 0,58M – LARGURA DE 0, 60M. | 3 | UN | 3.863,33 | 11.589,99 |
| 70 | Mat. | 94953 | REDE AJUSTÁVEL. CONSTITUÍDA DE 2 HASTES TUBULARES DE AÇO COM ARGOLAS REVESTIDAS POR UMA TELA REFORÇADA DE FIO DE NYLON ENTRELAÇADA E EMBORRACHADA. SUAS LATERAIS SÃO REFORÇADAS POR UMA CINTA DE NYLON LARGA, FIXADA A DUAS FITAS CABO | 1 | UN | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 71 | Mat. | 94954 | ESPELHO NASAL MILIMETRADO DE ALTAMANN | 2 | UN | 178,50 | 357,00 |
| 72 | Mat. | 94955 | BARALHO PRÓ- FONO DE PARES MÍNIMOS | 1 | UN | 47,00 | 47,00 |
| 73 | Mat. | 94957 | CARIMBO DAS BOQUINHAS PRÓ-FONO MÉTODO VISUOPICTOGÁFICO (MVP) | 1 | UN | 143,00 | 143,00 |
| 74 | Mat. | 94958 | ESTOJO DE GARRAFAS PARA EXERCÍCIOS RESPIRATÓRIOS COM SUPORTE | 1 | UN | 177,75 | 177,75 |
| 75 | Mat. | 94959 | CONJUNTO DE BANCOS PARA FISIOTERAPIA - BOBATH, DIMENSÕES: 60 X 31 X 38/ 55 X 31 X 32/ 50 X 31 X 26/ 45 X 31 X 20/ 40 X 31 X 15 | 1 | UN | 713,33 | 713,33 |
| 76 | Mat. | 94960 | OXÍMETRO DE PULSO | 1 | UN | 161,16 | 161,16 |
| 77 | Mat. | 94961 | ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: MANGUITO COM PÊRA EM LÁTEX OU PVC; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO. | 1 | UN | 241,16 | 241,16 |
| 78 | Mat. | 94962 | ESCADA COM 2 DEGRAUS | 5 | UN | 291,11 | 1.455,55 |
| 79 | Mat. | 94963 | ESCADA COM 3 DEGRAUS | 1 | UN | 412,83 | 412,83 |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | | | | | |
|-----|------|-------|--|----|----|-----------|-----------|
| 80 | Mat. | 94964 | CARRO DE CURATIVOS | 2 | UN | 412,45 | 824,90 |
| 81 | Mat. | 94965 | MARTELO DE REFLEXO | 1 | UN | 190,16 | 190,16 |
| 82 | Mat. | 94966 | NEBULIZADOR INFANTIL | 1 | UN | 204,63 | 204,63 |
| 83 | Mat. | 94967 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 L.) | 1 | UN | 15.852,15 | 15.852,15 |
| 84 | Mat. | 94968 | MESA INFANTIL DONA CHICA, COM BANCOS ACOPLADOS. VERDE/AZUL/AZUL BEBÊ . ALTURA 52,00 CENTÍMETROS, LARGURA 82,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE 90,00 CENTÍMETROS | 4 | UN | 648,02 | 2.592,08 |
| 85 | Mat. | 94969 | CHOCALHO PEIXINHO - BRINQUEDO ESTIMULANTE | 1 | UN | 44,99 | 44,99 |
| 86 | Mat. | 94970 | ESTIMULANTE PIRÂMIDES DE ARGOLAS - BRINQUEDO | 1 | UN | 50,90 | 50,90 |
| 87 | Mat. | 94971 | CHOCALHO DIVERTIDO PRISMA BRINQUEDO ESTIMULANTE | 1 | UN | 41,07 | 41,07 |
| 88 | Mat. | 94973 | PIANINHO MUSICAL - BRINQUEDO ESTIMULANTE | 1 | UN | 63,39 | 63,39 |
| 89 | Mat. | 94974 | LAUGH & LEARN LIVRINHOS APRENDER E BRINCAR - CORES E FORMAS | 1 | UN | 125,66 | 125,66 |
| 90 | Mat. | 94975 | ANDADOR MUSICAL COM ATIVIDADE BRILLIANT BASICS | 1 | UN | 229,90 | 229,90 |
| 91 | Mat. | 94976 | POTINHOS EMPILHAR E ROLAR - BRINQUEDO ESTIMULANTE | 1 | UN | 48,99 | 48,99 |
| 92 | Mat. | 94977 | CAVALINHO UPA UPA (CORES DIFERENTES) | 2 | UN | 81,87 | 163,74 |
| 93 | Mat. | 94978 | ESTIMULAÇÃO PRÓ-FONO: PROPRIOCEPÇÃO INTRAORAL E MOVIMENTOS MANDIBULARES NÍVEIS 1 E 2 | 2 | UN | 60,43 | 120,86 |
| 94 | Mat. | 94981 | ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL | 1 | UN | 664,59 | 664,59 |
| 95 | Mat. | 94982 | BORRACHA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO EM LÁTE | 3 | UN | 194,66 | 583,98 |
| 96 | Mat. | 94983 | POWERBREATHE CLASSIC MEDIC PARA FISIOTERAPIA | 2 | UN | 1.204,08 | 2.408,16 |
| 97 | Mat. | 94984 | COLCHONETE PARA GINASTICA PEQUENO 130CMX50CMX5CM | 3 | UN | 123,20 | 369,60 |
| 98 | Mat. | 94985 | COLCHONETE PARA GINASTICA 100X60 CM | 3 | UN | 126,27 | 378,81 |
| 99 | Mat. | 94986 | CUNHA EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA PEQUENA 50X50X20 CM | 2 | UN | 243,63 | 487,26 |
| 100 | Mat. | 94987 | CUNHA EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA MÉDIA 50X50X30 CM | 2 | UN | 297,93 | 595,86 |
| 101 | Mat. | 94988 | DISCO DE EQUILIBRIO FLEXIVEL INFLAVEL | 1 | UN | 169,80 | 169,80 |
| 102 | Mat. | 94989 | DIVÃ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA. COMPOSIÇÃO: MADEIRA EUCALIPITO, ESPUMA, E COURVIN. DIMENSÕES: 1,86X1,35X0,45M | 3 | UN | 2.311,79 | 6.935,37 |
| 103 | Mat. | 94990 | FAIXA THERA-BAND MEDIA (EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO MEDIA, APLICAÇÃO FAIXA ELASTICA) | 10 | UN | 62,27 | 622,70 |
| 104 | Mat. | 94991 | KIT CONES FURADOS 24 CM COM 8 PEÇAS + 4 ESTACAS CARA FURADAS | 1 | UN | 156,33 | 156,33 |
| 105 | Mat. | 94992 | RAMPA DE MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE PARA FISIOTERAPIA PEDIATRICA | 1 | UN | 195,40 | 195,40 |
| 106 | Mat. | 94993 | BALANÇA DIGITAL ANTROPOMETRICA BK-200 FAN FITNESS | 1 | UN | 2.343,21 | 2.343,21 |
| 107 | Mat. | 94994 | BOMBA DE COMPRESSÃO PARA PNEU DE BICICLETA | 1 | UN | 167,96 | 167,96 |
| 108 | Mat. | 94995 | CAMA ELASTICA TRAMPOLIM JUMP PROFISSIONAL | 1 | UN | 349,79 | 349,79 |
| 109 | Mat. | 94996 | CROSS PUXADOR PAREDE POLIA E ALTA BAIXA GIRATORIA | 1 | UN | 2.762,40 | 2.762,40 |
| 110 | Mat. | 94997 | ELIPTICO SISTEMA MAGNETICO 2.0 KG | 1 | UN | 5.221,94 | 5.221,94 |
| 111 | Mat. | 94998 | MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA BIKE PEDALINHO CICLOERGÔMETRO | 1 | UN | 339,01 | 339,01 |
| 112 | Mat. | 94999 | CABO DE ECG 5 VIAS PARA MONITOR DIXTAL | 1 | UN | 378,79 | 378,79 |
| 113 | Mat. | 95001 | ESTETOSCÓPIO SIMPLES PREMIUM | 3 | UN | 38,09 | 114,27 |
| 114 | Mat. | 95002 | SENSOR DE OXIMETRIA CLIPE DE DEDO ADULTO COMPATIVEL DIXTAL | 1 | UN | 587,99 | 587,99 |
| 115 | Mat. | 95003 | BRINQUEDO GENIUS- ESTRELA | 1 | UN | 255,73 | 255,73 |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | | | | | |
|---------------------|------|-------|---|---|----|--------|-------------------|
| 116 | Mat. | 95004 | BRINQUEDO INFANTIL BEBÊ ESTIMULANTE BATE MARTELO COM BOLINHAS COLORIDAS | 1 | UN | 139,92 | 139,92 |
| 117 | Mat. | 95005 | CADÊ ACHADOS E PERDIDOS- IDEA JOGOS | 1 | UN | 97,08 | 97,08 |
| 118 | Mat. | 95006 | FOCO TOTAL- IDEA JOGOS | 1 | UN | 146,62 | 146,62 |
| 119 | Mat. | 95007 | JOGO DOBBLE TRADICIONAL -GALÁPAGOS JOGOS | 1 | UN | 105,02 | 105,02 |
| 120 | Mat. | 95008 | JOGO DOBBLE 123 - GALÁPAGOS JOGOS | 1 | UN | 101,65 | 101,65 |
| 121 | Mat. | 95009 | JOGO UNIVERSO DAS EMOÇÕES- IDEA JOGOS | 1 | UN | 182,55 | 182,55 |
| 122 | Mat. | 95010 | JOGO SEGREDO E AMEAÇAS - IDEA JOGOS | 1 | UN | 178,33 | 178,33 |
| 123 | Mat. | 95011 | JOGO DRAGÕES - GUARDIÕES DA MEMÓRIA - IDEA JOGOS | 1 | UN | 164,12 | 164,12 |
| 124 | Mat. | 95012 | JOGO AGARRA DINO- IDEA JOGOS | 1 | UN | 180,80 | 180,80 |
| 125 | Mat. | 95013 | LETRAS DE BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS - IDEA JOGOS | 1 | UN | 182,60 | 182,60 |
| 126 | Mat. | 95014 | RORY STORY CUBES EMERGÊNCIA - GALÁPAGOS JOGOS | 1 | UN | 78,46 | 78,46 |
| 127 | Mat. | 95015 | RORY STORY CUBES FANTASIA EMERGÊNCIA - GALÁPAGOS JOGOS | 1 | UN | 82,22 | 82,22 |
| Valor Total: | | | | | | | 162.068,75 |

Objeto do Processo: Aquisição de Materiais para o Nuprej tendo em vista seu pleno funcionamento e atendimento a população.

Solicitações de Despesa que compoem o processo:

| TR | SD | Secretaria | REDUZIDO | PROJ. / ATIVIDADE | DESPESA | FONTE |
|-----|----|--|----------|-------------------|---------|-------|
| 121 | | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE | | | | |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA)
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.**

| | |
|--|----------------------------|
| Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP) | Número: 033/2021 |
|--|----------------------------|

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. **Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2021,**

| item | Descrição de todos os itens do ITEM | Marca | Quant. | Und. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot |
|------|-------------------------------------|-------|--------|------|------------|----------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
13. A empresa deverá anexar proposta inicial escrita ao portal licitações-e.com.br, (arquivos nas extensões permitidas pelo sistema) cotando todos os itens do item. A proposta inicial escrita, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Caso não anexe o arquivo, deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada do produto, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do produto, sob pena de desclassificação.
14. Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
R.G. nº. _____,
CPF nº. _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição, por Registro de Preços, de equipamentos para o NUPREJ.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2021.

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE**

**POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente**